

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei pretende instituir o Programa Zeladoria Comunitária, destinado a praças com mais de duzentos metros quadrados.

Esta não é uma ideia nova; outros municípios, como Rio do Sul, já se utilizam desse instrumento, para melhor administrar e conservar as praças de suas regiões.

Porto Alegre conta, atualmente, com três unidades de conservação, oito parques e 582 praças urbanizadas, ocupando uma área total superior a quatro milhões de metros quadrados. Isso sem contabilizar praças não urbanizadas que são utilizadas pela população.

Para contribuir com o trabalho de conservação desses espaços públicos, sabedores da deficiência de pessoal existente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – muito pela imposição dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal –, propomos este Projeto, criando a figura do zelador comunitário.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2011.

VEREADOR MARCELLO CHIODO

PROJETO DE LEI.

**Institui o Programa Zeladoria Comunitária e dá
outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Zeladoria Comunitária, visando à realização de ações para a manutenção e a melhoria das condições das praças do Município de Porto Alegre com área superior a 200m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º Serão realizados convênios entre o Executivo Municipal e as associações de moradores do Município de Porto Alegre legalmente constituídas, com o fim específico de realizar as ações do Programa Zeladoria Comunitária, que serão definidas conjuntamente por ambos.

Art. 3º O Executivo Municipal destinará recursos humanos e materiais necessários à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.